



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA Nº 354/2018 – SPDOC SG/1570041/2018

UNIDADE: Diretoria de Ensino Região - Sul 1 / Administração Superior

SECRETARIA: Educação

ASSUNTO: Formalização de contrato com a [REDACTED] ME. que se encontrava sancionada pela Administração Pública.

Relatório CGA/DMCT nº 112/2019

Senhora Presidente,

Em levantamento efetuado por este Departamento foi identificado o Contrato nº 040/2015, com vigência inicial de 22/09/15 a 20/12/16, para prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, que seria prorrogado pela terceira vez a partir de 21/03/18, firmado entre a Diretoria de Ensino Região Sul 1 e a [REDACTED], que ficou impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, no período de 05 (cinco) anos, de 26/02/2018 a 25/02/2023, conforme registrado no Portal e-Sanções (fl. 20).

Em 12/07/2019, foi emitido o relatório de fls. 45, para propor que fosse reiterado o Ofício CGA nº 630/2019 (fls. 29), estabelecendo-se prazo de 10 (dez) dias para resposta a contar da data de recebimento, com fulcro no artigo 18, do Decreto nº 57.500/2011, tendo em vista que o pedido anterior não havia sido respondido, quanto ao andamento dos procedimentos do certame para nova contratação do serviço em tela, considerando o impedimento da empresa que vinha prestando os serviços.

Nesse contexto, em 07/08/2019, aportou nesta Corregedoria o Ofício de fls. 49, no qual, sobre a nova contratação, consta que:

"Foi providenciado pela Diretoria de Ensino novo procedimento licitatório de nº SEE /1070169, pregão eletrônico nº 05/2019, cuja sessão ocorreu primeiramente no dia 02/05/2019, e posteriormente em 13/06/2019, retornando a sessão após determinado pelo Chefe de Gabinete da pasta, classificando a [REDACTED] homologado pela Chefe de Gabinete, cujo contrato nº 051/2019 foi assinado em 05/07/2019, cuja cópia segue acostada ao expediente em referência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Pelo que é possível abstrair dos fatos, a Diretoria de Ensino da Região Sul 1 adotou as devidas providências para realizar licitação visando à contratação de empresa para prestar os serviços que não estivesse impedida de celebrar acordo com a Administração, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e demais legislações atinentes, tanto que, às fls. 60/67 consta cópia do Contrato 05/2019 celebrado entre a DER Sul 1 e a [REDACTED], assinado em 05/07/2019, e com vigência de trinta meses.

Em face do exposto, entendem-se esgotados os trabalhos restando propor o arquivamento definitivo do presente expediente, em pasta própria na sede desta Corregedoria Geral, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do parágrafo 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

É o relatório que se submete à apreciação superior.

CGA, em 10 de setembro de 2019.

[REDACTED]
Christiane Simioni
Corregedora

[REDACTED]
Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA Nº 354/2018 – SPDOC SG/1570041/2018

UNIDADE: Diretoria de Ensino – Região Sul 1 / Administração Superior

SECRETARIA: Educação

ASSUNTO: Formalização de contrato com a empresa [REDACTED] que se encontrava sancionada pela Administração Pública.

1. Acolho o relatório apresentado.
2. Arquive-se o presente expediente definitivamente, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do parágrafo 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 12 de setembro de 2019.

[REDACTED]
Vera Wolff Bava
Presidente